
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Wilson Santos</p>		

Emenda aditiva ao art. 6º do Projeto de Lei nº 1363/2023, de autoria do Poder Executivo, o qual passará a ter a seguinte redação:

“Art. 6º Ficam alterados o caput do artigo 27 e parágrafo único, renumerado para § 1º, da Lei nº 9.096/2009, acrescido do § 2º e §3º, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27 (...)

§3º Fica garantido aos pescadores amadores/difusos o direito de transporte de até 5 kg e mais um exemplar”.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem o objetivo de adequar e melhorar a propositura, adequando conforme demandas das audiências públicas já realizadas.

Desta forma, apresentada à justificativa, solicito aos nobres Pares apoio na aprovação desta proposição.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 27 de Junho de 2023

Wilson Santos
Deputado Estadual